



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

1. OBJETO

1.1 Compreende o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para realização de capacitação técnica voltada à equipe do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, com foco na **qualificação das práticas de acolhimento e no processo de preparação de crianças e adolescentes para o processo de colocação em família substituta**, em atendimento à determinação judicial dos **processos judiciais nº 0000808-04.2025.8.26.0301, 0000807-19.2025.8.26.0301 e 0000376-82.2025.8.26.0301**.

1.2 A capacitação será destinada à equipe técnica e educadores do serviço, abrangendo conteúdos teóricos e práticos relacionados à atuação no acolhimento institucional e ao processo de desinstitucionalização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA integra a política de assistência social, sendo regulamentado por normativas nacionais como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, SUAS e diretrizes internacionais;

2.2 Considerando que o acolhimento institucional deve ser medida provisória e excepcional, priorizando a convivência familiar e comunitária;

2.3 Considerando a necessidade de qualificação contínua da equipe técnica e educadores para atuação segura, ética e alinhada às normativas vigentes;

2.4 Considerando a complexidade dos processos de acolhimento, desacolhimento e colocação em família substituta;

2.5 Justifica-se a contratação de empresa especializada para capacitação da equipe do SAICA, visando aprimorar os fluxos de trabalho, protocolos e práticas profissionais, garantindo maior qualidade do trabalho ofertado;

2.6 Considerando que a presente contratação decorre de **determinação judicial**, nos autos dos processos judiciais nº 0000808-04.2025.8.26.0301, 0000807-19.2025.8.26.0301 e 0000376-82.2025.8.26.0301, os quais estabelecem a necessidade de capacitação da equipe do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA;

2.7 Destaca-se o seguinte trecho da decisão judicial que fundamenta esta demanda:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"[Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de garantir a supervisão, capacitação e|ou assunção direta das tarefas necessárias à preparação dos infantes para colocação em família substituta, em caráter de urgência.]"

2.8 Considerando que a presente contratação possui caráter **emergencial**, tendo em vista a necessidade de cumprimento de determinação judicial recebida em 05/03/2026 nos autos dos processos judiciais nº 0000808-04.2025.8.26.0301, 0000807-19.2025.8.26.0301 e 0000376-82.2025.8.26.0301, a qual estabelece prazo máximo de 30 (trinta) dias para atendimento, torna-se imprescindível a adoção de medidas administrativas imediatas, visando à **contratação no prazo estimado de até 15 (quinze) dias**, a fim de garantir o cumprimento tempestivo da decisão judicial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O presente Termo de Referência, como já mencionado tem como objeto a realização de capacitação presencial para a equipe do SAICA.

3.2 A capacitação atenderá até 20 (vinte) participantes, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, podendo ser distribuída em encontros semanais de aproximadamente 3 (três) horas.

3.3 A capacitação deverá contemplar abordagem teórico-prática, com aplicação direta ao cotidiano do serviço.

3.4.A capacitação deverá abranger conteúdos gerais e específicos relacionados à proteção de crianças e adolescentes, incluindo o marco legal (ECA), diretrizes do SUAS, papel do SAICA e princípios éticos. Deverá também contemplar temas como tipos de família (natural, extensa e substituta), processos de acolhimento e desacolhimento, construção de fluxos internos, articulação com a rede socioassistencial e Sistema de Justiça, PIA, preparação de crianças/adolescentes e famílias substitutas, fortalecimento de vínculos, fases de adaptação, identificação de riscos, bem como elaboração de protocolos e fluxos de colocação em família substituta.

3.5 A metodologia deverá ser participativa, com foco prático, incluindo oficinas, estudos de caso, rodas de conversa, simulações e discussão de situações reais, visando à qualificação das práticas profissionais.

3.6 A capacitação deverá ser ministrada por profissional com experiência comprovada na área socioassistencial e na temática de acolhimento institucional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;
- 4.2 Comprovar experiência prévia na realização de capacitações, assessorias ou atividades técnicas na área da assistência social, especialmente relacionadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, mediante apresentação de documentos como atestados, declarações, contratos ou outros instrumentos que evidenciem a execução de serviços similares em complexidade e finalidade.
- 4.3 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.4 A contratação para Prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5 Não será admitida subcontratação.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre irregularidades verificadas na Prestação de Serviço, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 Disponibilizar local adequado para a realização da capacitação;

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Executar a capacitação conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, observando os conteúdos programáticos e metodologia estabelecida;

6.2 Disponibilizar profissional(is) qualificado(s), com experiência comprovada na área



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

socioassistencial e na temática de acolhimento institucional;

6.3 Planejar, organizar e ministrar os encontros, adotando metodologia teórico-prática, com estratégias participativas, tais como estudos de caso, oficinas, simulações e discussões orientadas, garantindo a aplicabilidade dos conteúdos no cotidiano do serviço;

6.4 Elaborar e disponibilizar materiais de apoio à capacitação, compatíveis com os conteúdos abordados;

6.5 Conduzir a construção orientada de fluxos, protocolos e instrumentais técnicos;

6.6 Entregar relatório final da capacitação, contendo descrição das atividades realizadas, conteúdos ministrados e avaliação do processo;

6.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais;

6.8 Manter conduta ética e profissional durante toda a execução do serviço, resguardando o sigilo das informações institucionais e dos casos eventualmente discutidos;

6.9 Cumprir todas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, normativas do SUAS e demais legislações pertinentes;

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 120 dias.

7.2 A capacitação será realizada de forma presencial, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

7.3 Em razão do caráter emergencial da contratação, por determinação judicial, o processo de contratação deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da formalização da demanda, garantindo o início da execução dentro do prazo estabelecido judicialmente (30 dias a partir de 05/03/26;

7.4 Os encontros ocorrerão preferencialmente de forma semanal, com duração média de 03 (três) horas por encontro, podendo ser ajustados conforme necessidade da Administração;

7.5 A carga horária total mínima deverá ser de 15 (quinze) horas, podendo sofrer adequações mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao objeto;

7.6 A execução deverá contemplar atividades teóricas e práticas, com aplicação direta no cotidiano do serviço, incluindo análise de situações reais e construção de instrumentos de trabalho;

7.7 Durante a execução, deverão ser desenvolvidos produtos técnicos, tais como fluxos, protocolos e orientações operacionais voltadas ao processo de acolhimento e colocação em família substituta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.8 Ao término da capacitação, o CONTRATADO deverá apresentar relatório final consolidado das atividades desenvolvidas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de Jarinu irá realizar o pagamento em até 10 dias após a execução do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, com Relatório dos serviços prestados, e após atesto do setor competente.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

9.1 - A empresa contratada para o fornecimento do serviço deverá estar em dia com a qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal da empresa.

9.2. A escolha do fornecedor, deverá considerar o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas, considerando os parâmetros praticados no mercado.

9.3 O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas apresentadas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrava, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.2 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

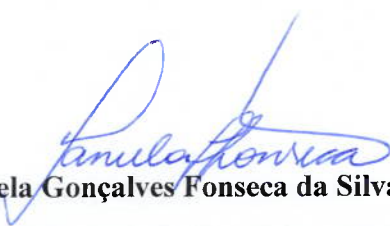
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Dotação orçamentária: Utilizar recursos das contas de Proteção Especial (18.809-3, 108729-0 ou 12.494-X)

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Serviço deverá ser executado no local indicado pela Contratante.

Jarinu, 18 de março de 2026



Daniela Gonçalves Fonseca da Silva

Secretária Adjunta Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jarinu
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Areli Formaggio de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jarinu
Superior Imediato